

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 08/24 – CMAS-SV**

Dispõe sobre a aprovação do requerimento de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: **CONSIDERANDO** o Artigo 28º da Resolução Normativa nº. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, **CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2023.

**RESOLVE APROVAR:**

**Art. 1º.** – O requerimento de solicitação de INSCRIÇÃO perante o CMAS do ASSOCIAÇÃO BORA LÁ, inscrito sob CNPJ nº 30.311.149/0001-52.

**Art. 2º.** – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

- I. Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos – sob nº 50.

**Art. 3º.** O Serviço acima descrito da ASSOCIAÇÃO BORA LÁ teve sua INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob nº 50.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 26 de Fevereiro de 2024.

  
**Elional Santos Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2023.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 26/02/2024